



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179/2022, de 22 de Agosto de 2022

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE ESPECÍFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL


Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam atribuídas às vias públicas municipais no Núcleo Urbano José Juarez – extensão do Bairro Centro, ao longo dos trechos representados na planta baixa que consta do Anexo Único desta Lei, as seguintes denominações:

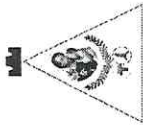
- I – Rua José Horta de Vasconcelos, no trecho compreendido entre o PV-02/PV-03 e o PV 25;
- II – Rua Gentil da Silva, no trecho compreendido entre o PV-04/PV-05 e o PV 24.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 22 de Agosto de 2022


José Roberto Gariff Guimarães: CPF: 533.299.026-04
Prefeito

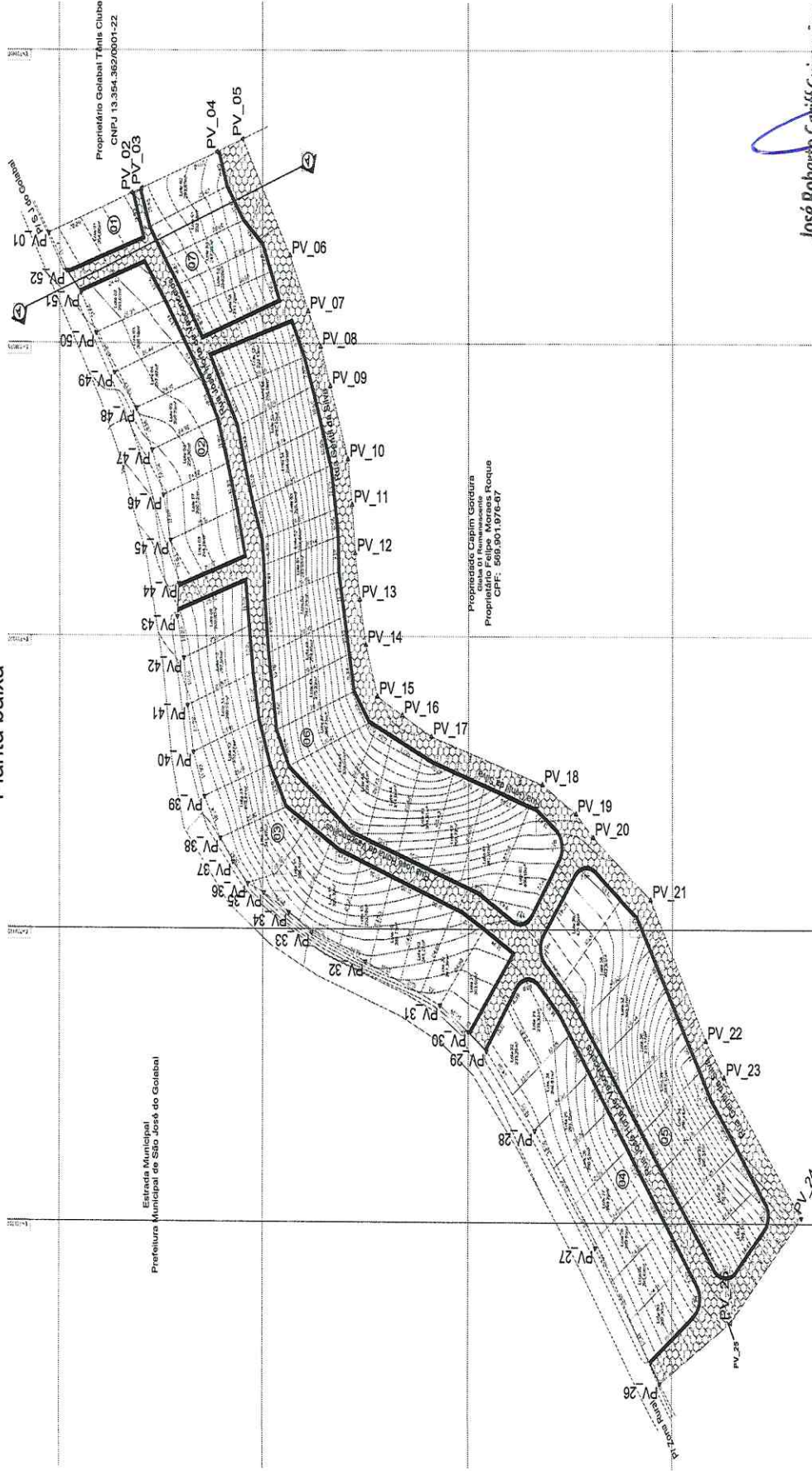
José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único Planta baixa



Município de São José do Goiabal, em 22 de Agosto de 2022

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal

José Roberto Garíf Guimarães
CPF: 533.299.026-04 / Prefeito

ENDERECO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedогоiabal.mg.gov.br